



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE SILVÂNIA
1.774 - 1.974 - BICENTENÁRIO

LEI Nº 650, DE 15 DE JULHO DE 1976

Autoriza o Executivo a adquirir ou alienar terrenos.

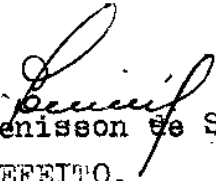
A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado no exercício de 1976, a adquirir ou alienar terrenos até o limite máximo de Cr\$.100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais no limite estabelecido pelo Art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 06 de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 15 de julho de 1976


Dr. José Denisson de Sousa
PREFEITO.